

Art. 1º - Nomear Luryan Carvalho de Souza e Gleydson de Lima Gomes, para exercerem o cargo de Assistente Administrativo, tendo em vista terem sido aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

#### PORTARIA Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS - CRMV/AM, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 MARÇO de 2015 o senhor Moisés Ricardo Monteiro de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação do CRMV-AM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, e, este CRMV, é responsável pela publicação, notificação e registro.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

### Editais e Avisos

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

##### EDITAL Nº 6, DE 11 DE MARÇO DE 2015 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em atendimento ao Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08/MPOG, de 07 de janeiro de 2013, e a Orientação Normativa nº 01/SEGEP/MPOG, de 10 de janeiro de 2013, e usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 96, de 30 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial de 02 subsequente, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

Nome	CPF	Matricula	Benefício
ANA BEATRIZ SOEIRO LIMA	055.710.371-13	05496152	PENSAO
MARIA EDUARDO XAVIER	397.247.782-15	04618441	PENSAO

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 347, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

2.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (61) 2022-7255, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

DAMARIS ORRU DE AZEVEDO AGUIAR

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### EDITAL Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2015 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 8 de dezembro de 2012, Portaria nº 8-GM/MP, de 7 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1-SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas, aniversariantes do mês de Março, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2014, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 1-SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013:

Matricula	Nome	CPF	Tipo/Benefício
05794803	TEREZINHA JULIÃO TAVARES	155.598.744-34	Pensionista

2. A suspensão do pagamento dos proventos será efetivada na folha de pagamento do mês de Março de 2015.

3. O restabelecimento do pagamento dos proventos de aposentadoria e/ou pensão fica condicionado ao recadastramento, mediante comparecimento pessoal da interessada na Coordenação de Assistência de Pessoal e Qualidade de Vida-COAPEQ, sito à Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Sala 12, Reitoria, Tirol, Natal/RN, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (84) 4005.0895, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observando o disposto no item 3.1 do presente Edital.

AURIDAN DANTAS DE ARAÚJO

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### EDITAL Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2015 RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Roraima, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no Comunica Geral nº 553896, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, transmitido em 15/09/2013, resolve:

Publicar o restabelecimento do pagamento de aposentadoria suspenso referente ao mês de novembro/2014, tendo em vista o comparecimento para a atualização do recadastramento do aposentado abaixo do quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

CPF	Nome	Vínculo	Lote
281.373.960-04	ANGELA MARIA SCHARDONG	Aposentado	novembro/2014

ANY JACQUELINE SOUZA DE ALMEIDA

Em exercício

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### EDITAL Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2015 RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A Diretora do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o recadastramento anual de 2014.

1.a) Aposentado

CPF	Nome	Processo
023.836.517-45	Marcelo Guina Ferreira	23070.003362/2015-19

MARUSKA VAZ SANSALONI

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

##### EDITAL Nº 224, DE 12 DE MARÇO DE 2015 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário DEZEMBRO/2014.

Nome	CPF	Situação
ELIANA CONCEICAO PEREIRA	187.086.766-15	Aposentado
GERALDO MAGELA DE SOUZA GOMES	132.034.106-30	Aposentado
GERALDO MAJELA COUTO CANCADO	090.906.306-00	Aposentado
MARCELLO PARIZZI	001.106.716-00	Aposentado
MARGARIDA MARTINS	859.562.286-87	Beneficiário de Pensão
MARIA ELISA SANTIAGO ANASTACIO DA SILVA	124.481.086-09	Beneficiário de Pensão
MICHAEL LOUIS O CARROLL	100.060.367-91	Aposentado

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado no Departamento de Administração de Pessoal, sito à Av. Antônio Carlos 6627 - Unidade Administrativa III - 2º andar - CEP: 31270901 - Belo Horizonte-MG, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (31) 3409-4332, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

HELENA MARIA DE DEUS CASTRO